Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-GABINETE 6-623/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/94981/2011
PROTOCOLO	:	1202072
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2011
RELATOR	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 4/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 272.381,25

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Contrato Administrativo 007/2011 Procedimento Licitatório Pregão 004/2011, firmado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Real Food Alimentação Ltda., que objetivou a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para presos.

A equipe técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo, em sua análise conclusiva às fls.317 a 322 concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e do instrumento de contrato (1ª FASE).

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer às fls. 324 e 325, opina pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual.

É o relatório.



Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312 inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do procedimento licitatório Pregão 004/2011 e do instrumento de contrato 007/2011.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providencias regimentais e, após a Inspetoria Competente para cumprimento do que dispõe o artigo 317 do Regimento Interno desta Corte.

É a decisão.

Campo Grande, 06 de março de 2012.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

Mlm